



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.188 , de 19 de fevereiro de 1.990.

" Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, área de terreno necessária para acomodar famílias que ocupam a área onde está em construção o Parque de Exposições de Jordanésia".

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Decreto-Lei nº 3365/41 e face ao que consta do Processo Administrativo nº 1.372/87.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para ser Desapropriada Amigável ou Judicialmente, a área de terreno localizada no Distrito de Jordanésia na Rua Projetada, Parque São Roberto, necessária para acomodar famílias que ocupam a área onde está em construção o Parque de Exposições de Jordanésia, cujo proprietário ou quem de direito está abaixo relacionado, com limites, confrontações e descrição perimétrica:

Área com 5.217,47 metros quadrados, localizada na Rua Projetada (prolongamento da Rua Mangabeiras), Loteamento Parque São Roberto, Distrito de Jordanésia - Cajamar/SP, que consta pertencer a TUIUTI PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIA S/C LTDA.

"Inicia-se no ponto "A", localizado no término da Rua Mangabeira, lado esquerdo no sentido do Parque São Roberto à área em descrição; daí segue em linha curva numa distância de 31,46 metros na confluência do prolongamento da Rua Mangabeiras com a Rua Projetada até o ponto "B"; daí segue numa distância de 154,00' metros, confrontando com a Rua Projetada até o ponto



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.188/90. Fls. 02.

(ponto) "C"; daí segue em linha curva numa distância de 10,60 metros, confrontando com a Rua Projetada até o ponto "D"; daí segue numa distância de 9,00 metros, confrontando com a Rua Projetada até o ponto "E"; daí segue em linha curva numa distância de 16,08 metros até o ponto "F", confrontando com a Rua Projetada; daí segue numa distância de 154,02 metros até o ponto G, confrontando com o loteamento Parque São Roberto; daí segue numa distância de 15,26 metros até o ponto "H", confrontando com o Loteamento Parque São Roberto; daí segue numa distância de 25,00 metros até o ponto "A" confrontando com o Loteamento Parque São Roberto, encerrando com uma área de 5.217,47 metros quadrados".

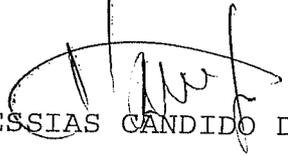
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 19 de fevereiro de 1.990.


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Diretoria na data supra.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA

Diretor em Administração em exercício.